



GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Rodrigo da Silva Baellar

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
José Luis Cardoso Zamith

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Nelson Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Vinicius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Max Rodrigues Lemos

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Cel. PM Rogério Figueredo de Laërda

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Allan Turnowski

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Raphael Montenegro Hirschfeld

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Alexandre Otavio Chieppe

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Alexandre Valle Cardoso

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho

'SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Rogério Teixeira Junior

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Matheus Quintal de Sousa Ribeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Leandro Alves de Almeida Santos

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Uruan Cintra de Andrade

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Francisco Ricardo Soares

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Marcelo Cordeiro Bertolucci

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Leonardo Vieira Mendes

SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Antonio Ferreira Pedregal Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE VITIMADOS
Pricilla Azevedo Barletta

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luis Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Sérgio Zveiter

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO

www.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.700 DE 23 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESCENTRALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010 e no Decreto de Execução Orçamentária nº 474887 de 11 de fevereiro de 2021, e no que consta no Processo nº SEI-150001/008410/2021,

CONSIDERANDO:

- as modificações na estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- a aquisição de novos veículos para atender aos novos projetos estratégicos do Governo do Estado, como políticas públicas regulatórias;

- a necessidade de adequação do consumo para evitar a solução de continuidade das atividades imprescindíveis à consecução do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a cooperação entre os órgãos e entidades integrantes do Orçamento do Estado do Rio de Janeiro com vistas ao abastecimento de veículos de outra unidade constante do Plano de Suprimentos - PLS que ensejou o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2018 e a Ata de Registro de Preços nº 02/2019 quando houver capacidade contratual em absorver a demanda.

Parágrafo Único - A efetivação da parceria deverá ser realizada por meio da descentralização de execução de crédito orçamentário, na forma do Decreto estadual nº 42.436, de 30 de abril de 2010.

Art. 2º - Fica definido como condição para a realização da medida mencionada no artigo 1º a demonstração de insuficiência do saldo contratual do órgão/entidade demandante e a impossibilidade de atendimento da demanda por meio de alteração quantitativa do próprio contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, limitando-se sua eficácia ao término do exercício financeiro de 2021.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2330021

DECRETO Nº 47.701 DE 23 JULHO DE 2021

TRANSFERE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (SECC) PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL (SEENV), SEM AUMENTO DE DESPESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/008878/2021

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB;

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil para a estrutura básica da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável, os cargos em comissão, conforme Anexo Único.

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo	1
Gabinete do Governador	1
Governadoria do Estado	21
Gabinete do Vice-Governador	...
Vice-Governadoria do Estado	...

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil	14
Governo	17
Planejamento e Gestão	17
Fazenda	17
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais	18
Infraestrutura e Obras	...
Polícia Militar	19
Polícia Civil	20
Administração Penitenciária	21
Defesa Civil.....	22
Saúde	23
Educação.....	25
Ciência, Tecnologia e Inovação	26
Transportes	27
Ambiente e Sustentabilidade.....	27
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	...
Cultura e Economia Criativa	27
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	...
Esporte, Lazer e Juventude.....	...
Turismo	...
Cidades	27
Controladoria Geral do Estado	28
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	...
Trabalho e Renda.....	28
Envelhecimento Saudável.....	...
Vitimados	...
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília... ..	...
Justiça.....	...
Procuradoria Geral do Estado	28

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

REPARTIÇÕES FEDERAIS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO - CARGOS TRANSFERIDOS

QUANTITATIVO	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO
03	ASSISTENTE	DAS-6
04	AJUDANTE II	DAI-2
05	AJUDANTE I	DAI-1

Id: 2330130

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 23 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR RANDAL FARAH DE OLIVEIRA LEÃO, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo VP-1, da Diretoria de Apoio Operacional, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Diego Irenaldo Alves, ID Funcional nº 5098033-5. Processo nº SEI-150023/000554/2021.

EXONERAR, a pedido **DIEGO IRENALDO ALVES**, ID FUNCIONAL Nº 5098033-5 do cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo VP-1, da Diretoria de Apoio Operacional, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150023/000554/2021.

Id: 2330131

Despachos do Governador

PODER EXECUTIVO
DESPACHO DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE DE JULHO DE 2021

Processo SEI-040053/000055/2021 , de 05/07/2021 - Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 3º Bimestre - Exercício 2021.

De acordo.
Publique-se


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Emissão: 19/07/2021
RS 1,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.442.682.454,00	63.519.523.858,27	13.127.625.893,25	20,67	35.113.630.064,00	55,28	28.405.893.794,27
RECEITAS CORRENTES	62.878.278.935,00	61.955.120.339,27	13.110.152.306,64	21,16	35.045.660.399,91	56,57	26.909.459.939,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.120.772.436,00	37.210.866.932,34	6.761.040.456,00	18,17	20.933.975.044,98	56,26	16.276.891.887,36
Impostos	35.059.607.483,00	34.159.501.971,67	6.311.607.537,60	18,48	19.282.001.463,95	56,45	14.877.500.507,72
Taxas	3.061.164.953,00	3.051.364.960,67	449.432.918,40	14,73	1.651.973.581,03	54,14	1.399.391.379,64
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-